

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA SOCIOECONOMICA
EDITAL Nº 12/2023

Rua Cel. Genuino, 421 / 9º andar
CEP 90010-350 | Porto Alegre | RS
+55 51 3027.6565
fmp.edu.br

blog.fmp.edu.br
@fmp_rs
@fmp_rs
@fmprs

Edital de Bolsa de Estudos com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social conforme a Legislação Federal: Lei Complementar nº 187/ 2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Presidência e a Direção da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul - FMP, no uso de suas atribuições, em consonância com o Regulamento da Bolsa Socioeconômica, bem como com a legislação em vigor, torna público o **Edital do Processo de Seleção para a concessão de Bolsa Socioeconômica para 2024/1**, de acordo com os critérios abaixo assinalados.

1. Considerações iniciais:

- O processo seletivo ocorrerá somente no formato *online* e o documento de solicitação de benefício que deverá ser preenchido, impresso, assinado e digitalizado. A documentação solicitada deverá ser enviada **somente no formato PDF**.
- Para a análise da condição socioeconômica do grupo familiar¹, serão considerados rendimentos de origem de trabalho de pessoa física, pessoa jurídica, estágio curricular obrigatório ou não, rendimento de aluguel de imóveis, investimentos financeiros e demais recursos patrimoniais agregados.
- O (A) candidato (a) deverá informar obrigatoriamente no Documento de Solicitação de Benefício, o contexto do seu grupo familiar, bem como o motivo de sua solicitação.
- O envio dos documentos abaixo elencados deverá ser realizado **no período de 01/11/2023 a 21/02/2024**, através da página de upload: <https://fundacaoescola114384.rm.cloudtotvs.com.br//FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1&ps=67#/es/login>
- A Assistente Social, responsável pela análise dos documentos, retornará ao (a) candidato (a), confirmando o recebimento e informando o número de protocolo, com prazo de 15 (quinze) dias, a contar data do registro, para informar o resultado. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado pela FMP.
- **Não serão aceitas e homologadas inscrições com qualquer pendência na documentação, acarretando na reprovação do mesmo neste processo seletivo.**

¹ Entende-se como grupo familiar não somente os pais e filhos, mas também os demais familiares, consanguíneos e afins (avós, tios, entre outros) que residem juntos e compõem a subsistência do grupo.

- Em caso de dúvidas referente ao edital, solicitamos que sejam encaminhadas ao e-mail beneficios@fmp.com.br, que serão atendidas o mais breve possível.
- Na aferição das informações prestadas pelo (a) candidato (a), a Assistente Social da instituição analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar entrevista ou visita domiciliar, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica do (a) candidato (a) e de sua família, para identificar o perfil e subsidiar o parecer social que será analisado pelo Conselho Administrativo da FMP.
- **As bolsas serão concedidas dentro das possibilidades financeiras da Instituição.**

2. Disposições Gerais

- O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas destinadas à concessão de bolsas socioeconômicas integrais (100%) deverá comprovar renda bruta familiar mensal menor ou igual a um salário mínimo e meio per capita (por pessoa do grupo) e para bolsas parciais (50%) até 03 (três) salários mínimos per capita (por pessoa do grupo).
- O (a) candidato (a) selecionado deverá matricular-se, no mínimo, em 12 (doze) créditos por semestre.
- Uma vez selecionado, o (a) acadêmico (a) receberá uma bolsa de estudos sobre o valor das mensalidades, sendo que o percentual será concedido de acordo com a análise da documentação enviada e a disponibilidade financeira da Instituição. **A concessão será condicionada à comprovação da condição de vulnerabilidade social.**
- Para manter o benefício da bolsa, o (a) acadêmico (a) poderá reprovar apenas em 01 (uma) disciplina por ano, ou seja, dois semestres consecutivos, no qual a disciplina com reprovação, quando da rematrícula, deverá ser paga integralmente, sem o benefício da bolsa. Caso haja mais de 01 (uma) disciplina com reprovação no decorrer de dois semestres consecutivos, o acadêmico perderá automaticamente o benefício.
- Situações excepcionais alusivas ao item 1.4 serão analisadas pelo Conselho Administrativo da FMP.

3. Cópias dos documentos de TODOS os integrantes do grupo familiar, inclusive do (a) candidato(a):

- a) **São considerados comprovantes de identificação ao menos um dos documentos abaixo:**
- ✓ Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação.
 - ✓ Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, dentro do prazo de

validade.

- ✓ Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- ✓ Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares para seus membros ou dependentes.
- ✓ Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.
- ✓ Passaporte emitido no Brasil.
- ✓ Carteira do Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo Carteira de Trabalho.

b) CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar (caso o CPF já conste no documento de identificação, não é necessário fazer cópia separadamente).

c) Comprovante de Residência atualizado de TODOS os membros do grupo familiar. São considerados comprovantes de residência ao menos um dos documentos abaixo:

- ✓ Contas de água, gás, condomínio, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do candidato ou seus pais, quando dependente economicamente.
- ✓ Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- ✓ Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – SRFB.
- ✓ Contracheque emitido por órgão público.
- ✓ Fatura de cartão de crédito emitido por instituição bancária.
- ✓ Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

d) Comprovantes de rendimentos do (a) candidato (a) e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas. Para cada caso abaixo, todos os documentos devem ser apresentados:

➤ **No caso de assalariados:**

- 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou de hora extra.
- Extrato do PASEP, no caso de funcionário público.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho digital.

➤ **No caso de estagiário ou jovem aprendiz com remuneração:**

- Termo de Compromisso de Estágio.
- 03 (três) últimos comprovantes de recebimento.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho digital.

➤ **No caso de atividade rural:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários identificados dos últimos 03 (três) meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos 06 (seis) meses.
- Declaração emitida pelo Sindicato dos Agricultores, ou Contador, informando a renda bruta dos últimos 03 (três) anos, detalhando o que é produzido, a quantidade da produção, a área utilizada e quantas pessoas que vivem dessa atividade.

➤ **No caso de aposentados e pensionistas:**

- 03 (três) últimos comprovantes de aposentadoria ou pensão emitida pelo órgão pagador.
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- No caso de CONSTAR BENEFÍCIO pelo INSS, apresentar a declaração positiva emitida pelo INSS e o Histórico de Crédito de Benefício dos 03 (três) últimos meses, emitido pela página: <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>. Se houver dificuldade no acesso, você deve se dirigir a uma agência do INSS para a solicitação do mesmo. Verifique uma agência através do localizador de Agências da Previdência Social: <https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/localizador.asp>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social DIGITAL emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho digital.

➤ **No caso de autônomos:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 – ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Registro de identificação/inscrição em outras atividades (artesão, vendedor ambulante, pescador, feira livre e correlatos).
- Declaração de Autônomo emitida de próprio punho constando

os rendimentos brutos mensais referentes aos últimos três meses.

➤ **No caso de informais:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Em caso de isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física, printar a tela do aplicativo que se encontra no site do Gov.br <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> no qual consta a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado” solicitar exercício 2023.
- Extratos bancários identificados, dos últimos 03 (três) meses.
- Declaração de atividade informal emitida de próprio punho constando os rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses.
- Em caso de motoristas de aplicativos apresentar os recibos dos 03 (três) últimos meses, fornecidos pelos aplicativos.

➤ **No caso de profissionais liberais:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023-ano calendário 2022 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Declaração de atividade exercida, emitida de próprio punho constando os rendimentos mensais bruto dos últimos 03 (três) meses.

➤ **No caso de sócios e dirigentes de empresas:**

- 03 (três) últimos contracheques de remuneração mensal (pro labore).
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023-ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários identificados dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Contrato Social constando a última alteração e DECORE (original), declaração fornecida por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce local, endereço e

retirada mensal dos últimos 03 (três) meses. Na ausência de DECORE, poderá ser apresentado pró-labore dos últimos três meses. Anexar declaração do último exercício fiscal.

- Se a empresa estiver inativa, apresentar documento de Inatividade da empresa e /ou documento de baixa da empresa.
- DEFIS - Declaração Anual Simples Nacional para empresas enquadradas no Simples Nacional ou SPED – ECF (Sistema Público de Escrituração Digital - Escrituração Contábil Fiscal).
- Se Microempreendedor Individual (MEI): declaração de pró-labore ou DECORE, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Declaração Anual do Simples,
- Relatório dos 03 (três) últimos meses de Renda Bruta disponível em <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/relatorio-mensal>.

➤ **No caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023-ano calendário 2022, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.
- e) **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL do (a) candidato (a) e de TODOS os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais, emitida pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.** Obs: Na ausência da Carteira de Trabalho ou ainda não possuir este documento, solicitar ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Nacional), a cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), de TODOS os maiores de 16 (dezesesseis) anos pertencentes ao grupo familiar ou acesse a página: <https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario> selecionar a opção Ano Civil.
- f) **Extratos Bancários com identificação do (a) candidato (a) e TODOS os integrantes do grupo familiar: Conta Corrente, Poupança, Aplicações Financeiras referentes aos 03 últimos meses.**
Obs. Não serão aceitos extratos incompletos e sem identificação. Se não for possível acessar os últimos 03 (três) meses pelos terminais de autoatendimento ou pela internet, solicitar ao gerente diretamente na agência bancária.
Obs2. Em casos em que o (a) candidato (a) ou os membros do grupo familiar não possuam nenhum vínculo com instituições bancárias, emitir a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro pelo site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>
- g) **Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2023 - ano calendário 2022 de TODOS integrantes (inclusive menores de idade),**

acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Obs: Em caso de isenção do imposto de Renda Pessoa Física, printar a tela do aplicativo, o documento que se encontra no site do Gov: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-restituicao-de-imposto-de-renda> no qual consta a seguinte frase: “Não há informação para o exercício informado” selecionar exercício 2023.

- h) Comprovação da existência de União Estável no grupo familiar, quando for o caso. A comprovação da existência de União Estável no grupo familiar pode ser feita por meio de ao menos um dos documentos abaixo:**
- ✓ Atestado de União Estável emitido por órgão governamental.
 - ✓ Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente dos dois últimos impostos de renda.
 - ✓ Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil.
 - ✓ Comprovação de União Estável emitida por juízo competente.
 - ✓ Certidão de casamento religioso.
 - ✓ Disposições testamentárias que comprovem a união estável.
 - ✓ Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário, com tempo mínimo de 01 (um) ano.
 - ✓ Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários, com tempo mínimo de 01 (um) ano.
 - ✓ Conta bancária conjunta, com tempo mínimo de 01 (um) ano.
 - ✓ Certidão de nascimento de filho havido em comum.
- i) Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais, ou certidão de Óbito - por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do (a) candidato (a). Se houver outros integrantes com casos de separação ou óbito, estes também devem apresentar os comprovantes.**
- j) Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, juntamente com os 03 (três) últimos comprovantes. Para todos os integrantes do grupo familiar que se apresentem nesta situação.**
- Obs: caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho e informar que não recebe auxílio financeiro do (a) genitor (a).
- k) Certidão positiva ou negativa de Registro de Veículos emitida pelo DETRAN- RS, que comprove a relação de veículo (s) constante(s) no CPF de cada Integrante do grupo familiar – solicitar este documento com PESQUISA EM CADEIA SUCESSÓRIA. Nos casos em que o grupo**

familiar possua empresa solicitar a Certidão positiva ou negativa de Registro de Veículos do CNPJ da empresa (haverá cobrança de taxa).

- I) Candidatos (as) BENEFICIÁRIOS do Programa Social do Governo Federal:** apresentar o comprovante de recebimento dos 03 (três) últimos meses, (printar a tela do aplicativo), bem como o número do CADÚNICO.

4. Resultado

- O resultado desta seleção será enviado por e-mail a cada candidato, 15 (quinze) dias após o registro do respectivo protocolo. Excepcionalmente, a critério da FMP, este prazo poderá ser prorrogado.
- A mera participação do candidato na seleção não gera direito subjetivo à concessão de bolsa pela Instituição.

5. Disposições Finais

- Os casos omissos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Conselho Administrativo.
- Os (as) candidatos (as) com 24 (vinte e quatro) anos ou menos, que se declararam sozinhos (as) no momento da inscrição, deverão apresentar também a documentação dos pais.
- Fica o estudante advertido de que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas à instituição implicarão na sua reprovação do processo seletivo, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2023.

Fábio Roque Sbardellotto
Presidente da FMP

Dr. Mauro Luis Silva de Souza
Diretor da Faculdade de Direito da FMP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/59EE-B573-3A87-7685> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 59EE-B573-3A87-7685



Hash do Documento

C8F63D66B8B93D6880D3186033A818EE1E30399D6474896D752A180E328113B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2023 é(são) :

- Mauro Luís Silva de Souza (Signatário) - 383.282.080-91 em 03/11/2023 10:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: mauroluiss@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 03 2023 10:41:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.87.33.16

Assinatura:

Hash Evidências:

BC4A87CC2CC895F427E9D9AE2EA8A25C69396292EE45829A10FE48D1A1F30598

- Fabio Roque Sbardellotto (Signatário - FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO) - 391.680.690-49 em 01/11/2023 16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PUBLICO - 90.090.762/0001-19

